

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA CRIMES CIBERNÉTICOS, COM ÊNFASE NO USO IND		
Autor:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinador:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	08/02/2024 11:23:47	Data da assinatura:	08/02/2024 11:28:47



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

AUTOR: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE LEI
08/02/2024

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA CRIMES CIBERNÉTICOS, COM ÊNFASE NO USO INDEVIDO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMETIDOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DE CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, com ênfase no uso indevido da Inteligência Artificial, cometidos contra crianças e adolescentes.

Art. 2º São objetivos da Campanha:

I – incentivar debates sobre ética digital, privacidade e as consequências legais dos crimes cibernéticos;

II – fomentar o desenvolvimento de ações educativas diversificadas, incluindo a utilização de internet e redes sociais;

III - conscientizar pais, educadores, profissionais da área de tecnologia e a sociedade em geral sobre os riscos dos crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes;

IV - alertar a sociedade sobre os perigos da pornografia infantil deepfake e outros conteúdos maliciosos gerados por IA;

V - informar claramente sobre a ilegalidade da produção, reprodução, oferta, comércio e disseminação de material que represente crianças e adolescentes em contextos sexuais ou de nudez, explicitando a gravidade do uso de deepfake para tais fins; e

VI - incentivar a denúncia de crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes;

Art. 3º Para ampliar a divulgação da Campanha, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil e instituições educacionais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU ALDIGUERI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O avanço tecnológico e a crescente integração da Inteligência Artificial (IA) em nosso cotidiano trouxeram inúmeros benefícios para a sociedade. Contudo, esses avanços também apresentam desafios significativos, especialmente no que tange à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital. A utilização indevida da IA para cometer ou facilitar crimes cibernéticos contra esse público vulnerável tem se tornado uma preocupação crescente, exigindo uma resposta legislativa eficaz e proativa.

Crimes cibernéticos, incluindo a criação e disseminação de pornografia infantil deepfake, são particularmente alarmantes. A capacidade de criar conteúdo digital falso, mas convincentemente realista, usando a IA, representa um perigo sem precedentes para a integridade e a dignidade de crianças e adolescentes. Esses atos não apenas violam os direitos desses indivíduos, mas também os expõem a riscos psicológicos de longo prazo, estigmatização e abuso.

Além disso, a falta de conscientização geral sobre as implicações legais e as consequências desses crimes contribui para a perpetuação e o crescimento desse problema. É imperativo que pais, educadores, profissionais da tecnologia e a sociedade em geral estejam bem informados sobre os riscos associados ao uso indevido da IA e sobre como proteger nossas crianças e adolescentes no ambiente virtual.

Este projeto de lei visa instituir uma Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos no Estado do Ceará, com ênfase especial nos perpetrados por meio do uso indevido da Inteligência Artificial. Através de debates, ações educativas, e uma ampla divulgação de informações, a campanha busca não apenas alertar sobre os perigos, mas também promover uma cultura de segurança digital, respeito aos direitos das crianças e adolescentes, e responsabilidade no uso da tecnologia.

A iniciativa de firmar parcerias com organizações da sociedade civil e instituições educacionais é fundamental para ampliar o alcance e a eficácia desta campanha, garantindo que as mensagens de prevenção e conscientização cheguem a todos os cantos do Estado.

Portanto, solicito o apoio dos meus colegas deputados na aprovação deste projeto de lei, reafirmando nosso compromisso com a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes no Estado do Ceará.



DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)